

Ata nº84/2016

Aos dezasseis dias do mês de dezembro de dois mil e dezasseis reuniram no edifício sede da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, sita na Rua dos Moirais 94/100, 4440-131 Campo-Valongo, os senhores: Alfredo Costa Sousa, Ana Raquel Martins e Carla Almeida, tendo faltado José Delgado e João Nunes. -----

A reunião teve a seguinte **ordem de trabalhos**: -----

Ponto Único - Apreciação e aprovação da autorização da celebração do acordo de vontades, entre o Sporting Clube de Campo, Freguesia de Campo e Sobrado e Município de Valongo, de acordo com a alínea a) do nº2 do Artº9 da Lei 75/2013, de 12 de setembro -----

Depois de aberta a reunião pelo Sr. Presidente de Junta, passou-se ao único ponto da ordem de trabalhos: -----

Ponto Único - Apreciação e aprovação da autorização da celebração do acordo de vontades, entre o Sporting Clube de Campo, Freguesia de Campo e Sobrado e Município de Valongo, de acordo com a alínea a) do nº2 do Artº9 da Lei 75/2013, de 12 de setembro -----

Considerando que o Sporting Clube de Campo manifestou a vontade de doar as instalações do clube, designadamente, o Parque de Jogos António Jorge da Costa, sito na Rua dos Desportos, n.º 101, Freguesia de Campo e Sobrado, bem como de todos os seus equipamentos de apoio, a que corresponde o imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10131-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o nº 4856, da Freguesia de Campo e Sobrado, à Junta de Freguesia de Campo e Sobrado e à Câmara Municipal de Valongo, livre de quaisquer ónus ou encargos e, havendo interesse na aceitação da referida doação, bem como na celebração do acordo de vontades em anexo, que fará parte integrante da escritura de doação a celebrar, verifica-se que estão reunidas as condições para que a Assembleia de Freguesia delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar, livre qualquer ónus ou encargos, a doação, a benefício de inventário, do imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10131-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o nº 4856, da Freguesia de Campo e Sobrado, sito na Rua dos Desportos, n.º 101, Freguesia de Campo e Sobrado, com o valor patrimonial tributário de €377.000,00, bem como na celebração do acordo de colaboração, em anexo. Depois de apreciado o assunto, o executivo deliberou por **unanimidade**, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação do referido imóvel, e autorizar a celebração do acordo de vontades, dando poderes ao Presidente da Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, Alfredo Costa Sousa, para a sua assinatura, após aceitação da Assembleia de Freguesia. -----

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, da qual se exarou a presente ata em minuta, com a finalidade de conferir a eficácia imediata à deliberação aprovada, a qual produz fielmente a deliberação nela tomada e que vai ser assinada pelos membros do executivo presente. -----

O Presidente: _____

A Secretária: _____

A Vogal: _____

MINUTA DE ACORDO DE VONTADES

Entre:-----

O **SPORTING CLUBE DE CAMPO**, NIPC 501 600 817, com sede na Rua dos Desportos 101, representado por _____, devidamente mandatado para o efeito pela deliberação da Assembleia Geral de Sócios ocorrida em _____, como **Primeiro Outorgante**;-----

E-----

O **MUNICIPIO DE VALONGO**, NIPC 501 138 960, com sede na Avenida 5 de Outubro, 160, Freguesia de Valongo, representada pelo Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Pereira Ribeiro, no âmbito das competências previstas na alínea a) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Segundo Outorgante**;-----

E-----

A **JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPO E SOBRADO**, NIPC 510 835 473, com sede na Rua dos Moirais, 94 - 100, Vila de Campo, representada pelo Presidente da Junta, Sr. Alfredo Costa Sousa, no uso das competências previstas nas alíneas a) do n.º 1 do artigo 18.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, como **Terceira Outorgante**;-----

Entre os outorgantes é celebrado e reciprocamente aceite o presente acordo que segue em anexo ao contrato de doação celebrado entre as partes e do qual faz parte integrante.-----

Cláusula primeira: Por escritura de doação celebrada hoje o Primeiro **Outorgante** doou ao Segundo e Terceira Outorgantes, o Parque de Jogos António Jorge da Costa, na Vila de Campo em Valongo, bem como de todos os seus equipamentos de apoio (Campo de Futebol, balneários, instalações sanitárias, bilheteiras, arrecadação, lavandaria e sede social) a que corresponde o imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10131-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o nº 4856, da União de Freguesias de Campo e Sobrado que, por sua vez, o aceitaram, comprometendo-se estes a executarem obras de remodelação do equipamento desportivo, procedendo à colocação de um piso relvado sintético e todas aquelas que sejam necessárias à prática desportiva dotando o espaço para a prática do futebol e outras modalidades, adequadas ao espaço, **até ao final do ano de 2017**, colocando-o à disposição da população escolar e restante população do concelho, de acordo com as atribuições e competências por si prosseguidas, de forma a promover a prática do desporto.-----

Cláusula segunda: Acordam os Outorgantes que o Primeiro terá preferência e supremacia na utilização das instalações desportivas, melhor descritas na cláusula primeira, para o fomento do desporto, em todos os escalões etários, nos termos e condições a definir em contrato autónomo.-----

Cláusula terceira: Acordam as outorgantes que as receitas provenientes da instalação da antena da Vodafone, instalada no interior do prédio identificado na cláusula primeira, bem assim como a renegociação do contrato, pertencerão ao primeiro, pelo prazo de 20 anos, findo o qual o referido direito cessará.-----

Cláusula quarta: Mediante contrato autónomo a celebrar até à data da celebração da escritura de doação, o Segundo e Terceira Outorgante comprometem-se a ceder ao Primeiro Outorgante as instalações, sitas no 1º andar do edifício identificado na cláusula primeira, mais propriamente na parte superior dos atuais balneários, onde irá funcionar a sua sede social, fixando os respetivos termos e condições, ficando desde já estipulado que as despesas correntes indispensáveis à sua utilização e manutenção, nomeadamente as referentes, água, luz, gás e outras associadas, serão da inteira responsabilidade do Primeiro Outorgante.-----

O presente contrato depois de lido e corresponder à real expressão da vontade dos outorgantes, vai por todos ser assinado e todos os contraentes o aceitam. -----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE

A TERCEIRA OUTORGANTE

Com parecer
feito o
acto!



PROPOSTA DE MINUTA DE DELIBERAÇÃO - ASSEMBLEIA DE FREGUESIA

Considerando que o Sporting Clube de Campo manifestou a vontade de doar as instalações do clube, designadamente, o Parque de Jogos António Jorge da Costa, sito na Rua dos Desportos, n.º 101, Freguesia de Campo e Sobrado, bem como de todos os seus equipamentos de apoio, a que corresponde o imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10131-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o nº 4856, da Freguesia de Campo e Sobrado, à Junta de Freguesia de Campo e Sobrado e à Câmara Municipal de Valongo, livre de quaisquer ónus ou encargos e, havendo interesse na aceitação da referida doação, bem como na celebração do acordo de vontades em anexo, que fará parte integrante da escritura de doação a celebrar, verifica-se que estão reunidas as condições para que a Assembleia de Freguesia delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aceitar, livre qualquer ónus ou encargos, a doação, a benefício de inventário, do imóvel inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 10131-P e descrito na Conservatória do Registo Predial de Valongo sob o nº 4856, da Freguesia de Campo e Sobrado, sito na Rua dos Desportos, n.º 101, Freguesia de Campo e Sobrado, com o valor patrimonial tributário de €377.000,00, bem como na celebração do acordo de colaboração, em anexo.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por _____ nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, aceitar a doação do referido imóvel, e autorizar a celebração do acordo de vontades anexo.